

**“O que me preocupa não é o grito dos maus, mas o silêncio dos bons”  
Martin Luther King**

A Comissão de Igualdade Racial da OAB-SP, no exercício de suas atribuições institucionais, vem, por meio deste documento, expor e requerer o quanto segue.

Vivemos um momento crucial no Brasil e no mundo, com uma evidência ímpar das tensões étnico-raciais em todos os setores.

O racismo estrutural e institucional está escancarado, e sua letalidade física e mental estão robustamente comprovados nos dados divulgados nos inúmeros institutos oficiais sobre encarceramento em massa (INFOPEM), genocídio da população negra (IPEA/FBSP), na forma como o racismo afeta a saúde desta parcela da população (Ministério da Saúde), e vem sendo debatido na mídia brasileira..

A crise pandêmica escancarou a situação de iniquidade que afeta a população pobre, majoritariamente negra e os dados sobre essas desigualdades são veiculados em todos os meios de comunicação. A resposta institucional da Ordem dos Advogados do Brasil sobre essas violações de direitos humanos é fundamental, tendo em vista, ser esta entidade formada por profissionais que fazem o juramento de defender a Constituição, o cidadão. No entanto, causa espécie e estranheza o silêncio desta instituição face ao histórico processo de exclusão da população negra, mas também, sobre os mais recentes acontecimentos que eclodiram, como já dito acima no mundo e aqui no Brasil.

Importante reforçar aqui o **juramento da advocacia**, feito no momento de outorga da carteira profissional, e ali reiterado pela Diretoria e pelo Conselho Seccional presente e representado por seus mandatários:

“Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e **defender a** Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, **os direitos humanos, a justiça social**, a boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas”. (grifo nosso)

Não podemos falar em justiça social sem que as necessidades e os interesses de 56,10% da população brasileira sejam garantidos. Não há defesa da democracia, da justiça social, dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, **sem o enfrentamento ao racismo**. Não há defesa da cidadania sem garantir, para mais da metade da população, sua inclusão no processo decisório, no processo de desenvolvimento do país.

### **ENQUANTO HOVER RACISMO, NÃO HAVERÁ DEMOCRACIA.**

Neste sentido, é de extrema importância um **posicionamento oficial desta Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil**, tanto internamente, para seus inscritos e inscritas, como externamente, para toda a sociedade, mas, principalmente, para a população negra que se encontra sob graves violações de direitos humanos no Brasil.

Na esteira de todo o exposto, devemos lembrar que existe uma agenda que foi abraçada por esta gestão durante a campanha. Importante, também, lembrar que **esta gestão, sob o lema "Coragem e Inovação", se comprometeu com uma pauta mínima de demandas para a verdadeira inclusão da advocacia negra, nos termos das recomendações constantes da Carta de Atibaia (outubro de 2019) e que devem permear todo o triênio desta gestão.**

Portanto, ressaltamos, a esta Entidade a sua importância na defesa da Carta Magna. Através deste documento, pleiteamos que a Seccional tome posição inequívoca contra o racismo estrutural e institucional, dando fiel cumprimento a suas promessas de campanha e aos preceitos enunciados na Carta de Atibaia de 2019, **tomando as seguintes medidas conjunta e sucessivamente, em caráter imediato, irrevogável e irretratável:**

#### **1. DA REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL**

a) Inclusão da Comissão de Igualdade Racial nas demandas da Seccional, envolvendo sempre a Presidência na formação de Comitês de Crise, Grupos de Trabalho, Grupos de Estudos, reuniões interinstitucionais, eventos como “Democracia Sempre”, e outras atividades,

pois num país onde metade da população é negra, toda e qualquer temática está atravessada pelas questões raciais;

b) Outorga de status permanente para a Comissão de Igualdade Racial da OAB-SP, determinando-se a criação de Comissões de Igualdade Racial destacadas das Comissões de Direitos Humanos no âmbito das Subseções, bem como fortalecimento institucional das referidas comissões, para que possam agregar e defender as pautas pertinentes à advocacia negra e indígena peculiares às realidades das subseções e promoção da equidade racial, tornando mandatória a realização semestral de Encontro de Presidentes de Comissões de Igualdade Racial no âmbito da Seccional;

c) Outorga de status permanente para a Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil da OAB-SP, determinando-se a criação de Comissões de Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil destacadas das Comissões de Direitos Humanos no âmbito das Subseções, bem como fortalecimento institucional das referidas comissões, para que possam agregar e defender as pautas pertinentes à advocacia negra e indígena peculiares às realidades das subseções e promoção da equidade racial, tornando mandatória a realização semestral de Encontro de Presidentes de Comissões de Igualdade Racial no âmbito da Seccional;

d) Inserção, nos quadros da Escola Superior de Advocacia - ESA desta Seccional, de docentes negros e indígenas, à razão de 50% do quadro fixo de profissionais atuantes em todos os cursos oferecidos, sendo que 25% desta inserção deverá contemplar as mulheres negras na advocacia, para atendimento de critérios de representatividade;

e) O reconhecimento, por esta Seccional, de Esperança Garcia como advogada, bem como a criação de grupo de trabalho permanente no âmbito da Seccional para resgate da história negra na advocacia paulista, supervisionado pela Comissão de Igualdade Racial da OAB-SP, objetivando identificar pessoas negras que tenham atuado no mesmo escopo que Esperança Garcia (Piauí) e Luiz Gama (São Paulo), prestando contas à sociedade semestralmente;

f) Inserção, no Memorial da Luta pela Justiça e em quaisquer Centros, atividades, exposições e espaços institucionais de memória, da advocacia negra, com exposição específica para visibilidade de atuação destes rostos e vozes na advocacia paulista;

g) Criação de coluna permanente nos espaços de imprensa e mídia da OAB/SP, com autonomia editorial para discussão de pautas pertinentes à população negra e indígena;

h) Alteração regimental, contemplando a inserção da população negra e indígena na advocacia, à razão de 50% do quadro fixo de profissionais atuantes em todos os cursos oferecidos, sendo que 25% desta inserção deverá contemplar as mulheres negras na advocacia, em todos os eventos da Seccional e suas subseções, no que tange a advocacia negra e indígena;

i) Promoção da efetiva participação da advocacia negra no sistema OAB de modo a facilitar sua participação no cenário político e institucional da entidade;

j) Adoção de cotas para a advocacia negra nos Conselho Seccional, à razão mínima de 30% dos quadros, sendo que 15% desta inserção deverá contemplar as mulheres negras na advocacia, observando-se a Convenção da ONU de Eliminação da Discriminação Racial, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

k) Adoção de cotas para a advocacia negra na escolha de representantes da advocacia no Quinto Constitucional, à razão de 30% dos quadros, sendo que 15% desta inserção deverá contemplar as mulheres negras na advocacia, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

l) Alteração das normas relativas ao processo eleitoral no âmbito de Ordem, adotando-se a determinação para que haja paridade racial e de gênero em todas as chapas que comporão as eleições, incluindo também paridade de raça e gênero nas vagas ao Conselho Seccional, com a aplicação das mesmas regras nas vagas de titulares e suplentes.

## **2. DA VISIBILIDADE SOCIODEMOGRÁFICA NOS QUADROS**

a) A inclusão imediata do quesito raça/cor e etnia como obrigatório no requerimento da inscrição dos estagiários(as) e/ou bacharéis em Direito nos quadros da OAB para garantir a continuidade dos esforços censitários; e

b) Aprovação, execução e divulgação ampla, com prioridade, do **CENSO DA ADVOCACIA** no âmbito da Seccional, a fim de obter um perfil preciso da advocacia paulista, no que tange suas características sociais, profissionais e demográficas, para correta identificação de dados acerca da advocacia negra e indígena, disponibilizando os dados censitários no Portal da Transparência da entidade.

### **3. DA EFETIVA INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL EM SISTEMA DE ORDEM**

a) Fomento de capacitação profissional voltada à advocacia negra, promovendo, por meio da Escola Superior de Advocacia - ESA na Seccional e nas Subseções, a oferta de cursos de extensão, especialização, pós-graduação e mestrado que atendam às especificidades da advocacia negra e indígena;

b) Oferta, pela Escola Superior de Advocacia - ESA desta Seccional, de curso de direito antidiscriminatório, concebido pela Comissão de Igualdade Racial da OAB-SP, voltado para toda a advocacia e com especial atenção para a advocacia negra; e

c) Inserção, no âmbito do Exame de Ordem, de principalmente nos tópicos relacionados à legislação antirracismo, principalmente nas matérias de Direito Constitucional, Direito Penal, Processo Penal, Direito do Trabalho, Direito Civil, Direito Administrativo e outras áreas concernentes, pautando questões e peças prático-profissionais que trabalhem as temáticas, bem como questões-teste que tratem da legislação antirracista em vigor no território nacional.

### **4. DO FORTALECIMENTO FINANCEIRO DA JOVEM ADVOCACIA NEGRA**

a) Desenvolvimento da política de escalonamento para pagamento/isenção de taxas de inscrição para eventos oficiais da OAB (ex.: Conferência Nacional da Advocacia) para a jovem advocacia, com especial atenção para a população negra e indígena na advocacia;

b) Oferta, pela Caixa de Assistência à Advocacia de São Paulo - CAASP, de planos de serviços e pacotes de descontos compatíveis com as especificidades da advocacia negra e indígena;

c) Aprimoramento dos programas de amparo existentes no âmbito da Seccional, voltados à Advocacia Idosa, Jovem Advocacia, Advocacia com Deficiência e Mães Advogadas, com especial atenção à população negra e indígena na advocacia, conforme critérios sociodemográficos firmados pelo Censo da Advocacia;

d) Aprimoramento dos programas de anuidade diferenciada para a jovem advocacia, avançando nos termos já estabelecidos de progressão de aumento, com especial atenção à população negra e indígena na advocacia, criando políticas de alívio e isenção baseadas em critérios sociodemográficos firmados pelo Censo da Advocacia; e

e) Desenvolvimento de políticas de acesso a crédito junto a bancos de fomento para escritórios formados pela jovem advocacia, com a criação de uma linha de crédito diferenciada para aceleração da advocacia, em parceria com instituições bancárias, com especial atenção à população negra e indígena na advocacia, criando políticas de incentivo baseadas em critérios sociodemográficos firmados pelo Censo da Advocacia.

### **5. DO COMBATE AO RACISMO**

a) Criação de campanhas institucionais educativas e antirracistas, a serem desenvolvidas e divulgadas por esta Seccional, capitaneadas pela Comissão de Igualdade Racial da OAB-SP e em parceria com outras Comissões, direcionada, internamente, ao Conselho Seccional, às Diretorias e integrantes de gestão das subseções, aos profissionais inseridos no ambiente de Ordem, e externamente, para a advocacia paulista e a sociedade civil, com a consolidação e disponibilização de dados e informações no Portal da Transparência da Seccional, além de financiamento de campanha antirracismo direcionada à sociedade civil com o selo OAB;

b) Alteração regimental, para que advogados condenados pelos crimes de racismo e/ou injúria racial, ou que tenham publicamente e de forma notória cometido atos compatíveis com aqueles descritos na Lei nº 7.716/89 e Lei Estadual nº 14.187/10 sejam excluídos dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

c) Edição de súmula no Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para que seja considerado inidôneo para efeito de inscrição nos quadros da OAB, os condenados pelos crimes de racismo e/ou injúria racial, nos termos das leis vigentes; e

d) Exigência de formação de parcerias, pelo sistema OAB como um todo, no âmbito desta Seccional, incluindo e não se limitando à Escola Superior de Advocacia - ESA, Caixa de Assistência à Advocacia de São Paulo - CAASP, OABPREV e outros, com empresas e prestadores de serviços negros e indígenas, promovendo a representatividade por meio da alteridade de parceiros e demonstrando a existência do empreendedorismo negro e indígena em diversos setores comerciais afetos à advocacia.

## **6. DEFESA DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS E DA DEMOCRACIA**

Considerando ainda o papel da OAB, como entidade autônoma e independente, de representar a sociedade civil e sua função pública e social de defensora dos direitos humanos e da justiça social requeremos:

a) que a OAB-SP, valendo-se de sua legitimidade prevista no artigo 54, inciso XIV da Lei nº 8906/94, o Estatuto da Advocacia, ingresse como *amicus curiae* nos autos da Ação Civil Pública nº 1025361-76.2019.8.26.0053., movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra o Estado de São Paulo, e outros procedimentos judiciais que porventura estejam em curso, pautando temáticas e afetas às desigualdades raciais;

b) que a OAB-SP recomende às universidades públicas e privadas do Estado de São Paulo a instauração de grade curricular atinente ao Direito Antidiscriminatório, estabelecendo linha de diálogo franco e aberto para a instauração da disciplina como permanente nas grades curriculares do curso de Direito, prestando contas detalhadas dos trabalhos realizados neste diapasão à sociedade civil e à advocacia semestralmente, oficiando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para pautar medidas no mesmo sentido; e

c) que a OAB-SP recomende ao Tribunal de Justiça do Estado de Paulo que inclua campo que identifique a matéria jurídica (injúria racial e racismo) no cadastramento dos processos físicos e virtuais, bem como a criação de filtro específico para pesquisa/busca.

Por fim, após análise deste documento, requeremos que o Presidente da Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Caio Augusto Silva dos Santos, pronuncie-se especificamente sobre cada uma das providências aqui requeridas, no prazo de até (cinco) dias da realização de reunião ordinária ou extraordinária com o Conselho Seccional da OAB-SP, a ser convocada e realizada ainda no mês de junho, dada a urgência da matéria e necessidade de resposta, acerca de acolhimento e encaminhamento das demandas aqui expostas.

### **Subscvem este manifesto:**

#### **- Nas Subseções**

Comissão Especial de Igualdade Racial da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Santos da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Mauá da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Presidente Prudente da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Jabaquara da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Pinheiros da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Jundiaí da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Piracicaba da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Santana da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de São José dos Campos da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Santo André da OAB-SP

Comissão Permanente de Direitos Humanos da Subseção de Espírito Santo do Pinhal da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Osasco da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Guarulhos da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Tatuapé da OAB-SP

Comissão Especial da Verdade sobre a Escravidão Negra da Subseção de Ourinhos da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Mogi Guaçu da OAB-SP

Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Itaquera da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Barueri da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Diadema da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Barretos da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Carapicuíba da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Piracicaba da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de Taboão da Serra da OAB-SP  
Comissão Especial de Igualdade Racial da Subseção de São Caetano do Sul da OAB-SP

**- Na Seccional**

Comissão Especial de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa da OAB-SP  
Comissão Especial da Advocacia Assalariada da OAB-SP